



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025/PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PRIVADA PARA APOIO A EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
2.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	2
3.	DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	2
4.	DOS ITENS DA LICITAÇÃO	2
5.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	2
6.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
7.	DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	3
8.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	4
10.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA	5
11.	DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO.....	5
12.	DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS.....	7
13.	DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA.....	8
14.	DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
15.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
16.	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
17.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)	11
18.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	12
19.	DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA.....	13
20.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
21.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
22.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	14
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
24.	DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO	18
25.	DAS AMOSTRAS	18
26.	DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO	18
27.	DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO	18
28.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	18
29.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	18
30.	DO FORO	19
31.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL.....	19
32.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

2

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **'PREGÃO ELETRÔNICO'**, com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"ITEM"**, conforme especificações e informações contidas no **'Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela [Portaria nº 01/2024](#). O presente certame licitatório será regido pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), [IN SEGES/ME nº 73/2022](#) e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PRIVADA PARA APOIO A EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos complementares.

3. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 10/04/2025.
- 3.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.
- 3.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 10/04/2025.
- 3.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.
- 3.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

4. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será dividida em itens, permitindo ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	1.440	Hora-Tecnica	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PRIVADA PARA APOIO A EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	55,20	79.488,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					79.488,00

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

3

5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica bll.org.br.

6.2. A licitante interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no [Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.4. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio desde que cumprida as normas contidos no [Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar da presente licitação, a interessada deve providenciar o seu credenciamento/cadastro junto a plataforma que será realizada este procedimento, no site bll.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da contratação direta, responsabilidade.

7.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá selecionar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.



8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.
- 8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
- 8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 8.7.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](#) ao [49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), como condição para aplicação do disposto nos itens deste Edital.
- 8.7.3. A falsidade das informações na declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.
- 9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo "**PREÇO UNITÁRIO**" encontrado na tela, conforme especificações encontradas deste Edital, sob pena de desclassificação automática.
- 9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.
- 9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

5

- 9.5. No desconto concedido na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 9.7. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.
- 10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

- 11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:
- 11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

6

- 11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 11.2. Não haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer valor maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.3.1. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.5. O Pregoeiro colocará quantos itens/lotes entender necessário em disputa, simultaneamente.
- 11.5.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotes subsequentes, a finalização dos anteriores.
- 11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.
- 11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

7

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.14. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em "documentos complementares", no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Ressalta-se que, caso no julgamento por '**lote**' ou '**preço global**' a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

11.16. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará este transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.16.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotos remanescentes.

11.16.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

12.1. De acordo com o [§ 1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 30/2023](#), após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

8

em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local ([§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

12.1.1. Entende-se, conforme previso nos [incisos VI e VII do art. 2º do Decreto 30/2023](#):

12.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Morro Grande.

12.1.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

12.1.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

12.1.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de maior desconto.

13.2. Se a proposta ou o lance de maior desconto não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.3. Caso a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do [Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.4.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

13.4.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

9

- 13.4.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro procederá à verificará da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.
- 14.2. Caso a melhor classificada não atenda aos requisitos de habilitação, será avaliada a proposta da próxima licitante melhor classificada que atenda às condições exigidas, conforme a ordem de classificação estabelecida neste Edital."
- 14.3. Ao final, o sistema gerará uma ata circunstanciada e um relatório descritivo da sessão pública virtual, contemplando todos os atos processuais e as ocorrências relevantes.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.
- 15.2. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio 'chat' do sistema.
- 15.3. Após encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação fará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a vencedora deverá enviá-los, exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), **no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação que se dará pelo próprio 'chat' do sistema.
- 15.5. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO** neste procedimento, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual integra este Edital.
- 15.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.
- 15.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:
- 15.6.1.1. Cartório competente;
 - 15.6.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;
 - 15.6.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 15.6.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;
 - 15.6.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

10

15.7. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

15.8. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

15.8.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, município de Morro Grande, CEP 88.925-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejam enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

15.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.10. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para a divulgação do resultado da análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Da proposta:

16.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

16.2. Dos documentos de habilitação:

16.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

17.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.1.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



17.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços ou a documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Contratante.

19.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Da proposta:

20.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

20.2. Dos documentos de habilitação:

20.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

21. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)

21.1. Para os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (ME/EPP) será observado atentamente as exigências e condições previstas na [Lei Complementar nº 123/2006](#), e em especial:

21.1.1. Da comprovação de ME/EPP:

21.1.1.1. Para comprovação de ME/EPP, a participante deverá anexar junto ao sistema, um dos seguintes documentos:

21.1.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

21.1.1.1.2. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme [Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013](#);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

12

- 21.1.1.1.3. Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 21.1.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme [Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013](#).
- 21.1.1.2. Os documentos citados acima deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data limite para recebimento das propostas.
- 21.1.1.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste procedimento.
- 21.1.1.4. Caso a participante não anexe os documentos exigidos, a mesma perderá automaticamente os benefícios contidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

21.2. Da documentação de habilitação:

- 21.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

21.3. Da disputa de preços (concorrência):

- 21.3.1. Para os itens/lotes cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).
- 21.3.2. Para aquisição de bens de natureza divisível cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer licitantes interessadas.
- 21.3.3. Nos itens com exclusividade para ME/EPP, caso não houver interessadas em participar do presente processo na condição de ME/EPP, caracterizando-a como “Procedimento Deserto”, Administração Pública poderá republicar o Edital.
 - 21.3.3.1. Caso após a republicação, o procedimento reste novamente deserto, a administração municipal poderá mais uma vez, republicar o processo sem o caráter de exclusividade.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 22.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

13

- 22.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 22.1.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 22.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

23. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços ou a documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo contratante ou órgão gerenciador.
- 24.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no [art. 156](#) da mesma norma.
- 25.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos [I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:
- 25.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);
 - 25.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
 - 25.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
 - 25.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
 - 25.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
 - 25.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

14

- 25.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- 25.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
- 25.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 30% (trinta por cento);
- 25.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- 25.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- 25.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): 30% (trinta por cento);
- 25.2.13. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias.

25.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).

25.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

25.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

25.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

26.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

- 26.1.1. Após a autoridade competente homologar o resultado do processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP.
- 26.1.2. A assinatura da ARP será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.
- 26.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 26.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

15

ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, mantida as condições da melhor proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e em outras legislações aplicáveis.

26.1.5. Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item imediatamente acima, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

26.1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ARP, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

26.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

26.1.6.2. Adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo aqui estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.1.7.1. Esta regra não se aplicará as licitantes remanescentes convocados para negociação.

26.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):

26.2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura.

26.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

26.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

26.3. Da Alteração da ARP:

26.3.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos [Arts. 33 ao 40 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) ou outra que vier a substituir.

26.3.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata de registro de preços, por fato superveniente devidamente formalizado e demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

16

- 26.3.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Detentora da Ata será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento.
- 26.3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto as Detentoras das Atas.
- 26.3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 26.3.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 26.3.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 26.3.5.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 26.3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 26.3.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 26.3.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 26.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.3.8. Todas as modificações na Ata de Registro de Preços serão registradas em 'Termo Aditivo'.

26.4. Cancelamento do registro do fornecedor:

- 26.4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 26.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 26.4.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 26.4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - 26.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 26.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 26.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



26.5. Cancelamento dos preços registrados

26.5.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 26.5.1.1. Por razão de interesse público;
- 26.5.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 26.5.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste.

26.6. Do Cadastro Reserva:

26.6.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados em ata de registro de preços.

26.7. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

26.7.1. Será permitido a outros entes públicos municipais na condição de não participante, a aderirem a futura ARP, conforme parágrafo único do Art. 40 do Decreto Municipal nº 30/2023, limitando-se aos quantitativos previstos no [§ 4º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

26.8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na ARP:

26.8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP' poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, que será feito somente da seguinte forma:

- 26.8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 26.8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

26.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

26.8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

26.9. Da Demais Disposições do SRP:

26.9.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

26.9.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho ou de outra forma, conforme dispõe o [Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

18

26.9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

26.10. **Do Gerenciamento da Licitação:**

26.10.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Planejamento (Prefeitura de Morro Grande).

26.10.2. Entidades Participantes:

26.10.2.1. Prefeitura de Morro Grande.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão indicadas no momento da realização da autorização de fornecimento ou do empenho de despesa.

28. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

28.1. Não se aplica neste objeto.

29. DAS AMOSTRAS

29.1. Não necessitará de apresentação de amostras.

30. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

30.1. O fornecimento do objeto pela licitante vencedora do certame será efetuado de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, e será solicitado conforme **NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

31. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

31.1. Não será exigido documentação de pré-contratação.

32. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

32.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do [Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

33. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

33.1. A forma e as condições de pagamento, assim como o prazo e o local de entrega ou execução do objeto, estão detalhadas no Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.



34. DO FORO

34.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

35. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

35.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

35.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br, ou bll.org.br, ou PNCP.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Todas as referências de tempo previstas no Edital serão no fuso horário de Brasília/DF.

36.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

36.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

36.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

36.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

36.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

36.9. Fazem parte integrante deste Edital:

36.9.1. Termo de Referência.

36.9.2. Anexo I - Declaração Unificada.

36.9.3. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

36.10. Morro Grande/SC, 25 de março de 2025.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 9/2025.

Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2025/PMMG.

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo, a interessada qualificada acima, sob as penas do [artigo 299 do Código Penal](#), sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que:

1. Cumpre com o disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), ou seja, não há no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o [inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, de acordo com o [§ 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
4. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços previstos no [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

Data: XX de XXXXX de 2025. .

Assinatura do(a) Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	Autoridade Competente
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata

Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 9/2025, homologado em XX de XXXX de 2025.
- 2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2025/PMMG.
- 2.1.3. O Termo de Referência.
- 2.1.4. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PRIVADA PARA APOIO A EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações, os quantitativos e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.440	Hora-Tecnica	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PRIVADA PARA APOIO A EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	-	-
PREÇO TOTAL GERAL:					

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Edital que este termo está vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Das condições de pagamento:

- 6.1.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.
- 6.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).
- 6.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos nesta ata, o Órgão Gerenciador autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Detentora da Ata receba o pagamento devido.
- 6.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Órgão Gerenciador poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 6.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.2. Da forma de pagamento:

- 6.2.1. O pagamento será efetuado diretamente a Detentora da Ata, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta ou boleto bancário.

6.3. Do prazo de pagamento:

- 6.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 6.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, com base no IPC-A acumulado durante o período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

23

calculados pro rata tempore em relação ao período de atraso. A correção e os juros não serão aplicados caso o atraso seja motivado por responsabilidade do Órgão Gerenciador.

- 6.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso o vencimento recaia em dia sem expediente, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. Conforme Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
- 9.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
- 9.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- 9.1.10. Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;



9.2. Das Obrigações da Detentora da Ata:

- 9.2.1. A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e;
- 9.2.2. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.2.3. Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
- 9.2.7. Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.2.13. Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.2.14. Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.2.15. Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

25

9.2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;

9.2.17. Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

10. CLÁUSULA DEZ: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11. CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

11.1. Será incumbido ao Órgão Gerenciador divulgar na íntegra a presente ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e no sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, bem como o extrato ser publicado no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#).

12. CLÁUSULA ONZE: ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à [Lei Federal nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#) e ao [Código Penal Brasileiro](#).

12.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

12.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. CLÁUSULA TREZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades aplicáveis às infrações administrativas cometidas pela Detentora da Ata são aquelas previstas no Edital vinculado a esta ARP.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

26

15.2. Morro Grande/SC, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

680**OW4****LWE****Y1Q**